

C O P I A

L E I N° 750

MESTOR DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,  
ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATIVIDADES LEGAIS,

DAS CAIXAS, que a Câmara Municipal decretou e é de  
promulga a seguinte lei:-

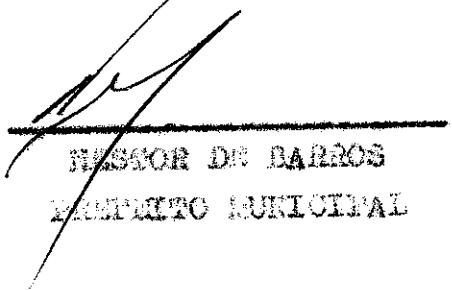
ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal /  
autorizado a doar ao NOUVEIRO NOSSA SENHORA DE POMPÉIA, as datas de terrenos urbanos sob números 1(um), 2(dois), 5(cinco), 7(sete) e 8(oito) do /  
quarteirão número 31 (trinta e um) do Patrimônio Flândria, nesta Cidade.

§ ÚNICO - As despesas de escritura correrão por  
conta da Municipalidade.

ARTIGO 2º - Fica a entidade supra, isenta de /  
pagamento de impostos e taxes, salvo a de Abastecimento de água.

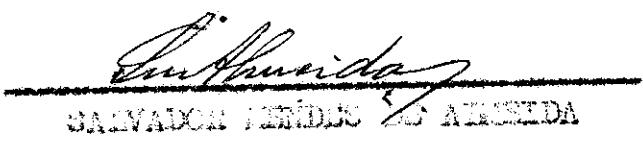
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data /  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1.968.

  
MESTOR DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Diretório de Administração, em 11 de Dezembro de 1.968.

Publicada por afixação no lugar público do costume, na data supra.

  
SALVADOR MENDES DE ALMEIDA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO